

Ano lectivo  
2011/2012

# Regimento Interno “Observatório da Qualidade”

agrupamento de escolas

**SouSelo**





## **Apresentação**

O Observatório da Qualidade é uma equipa que promove a avaliação interna do Agrupamento de Escolas de Souselo, integrando pessoal docente e não docente das diferentes escolas que o compõem.

Este Regimento Interno apresenta conceitos, regras e normas relativas ao funcionamento do Observatório da Qualidade (Comissão de Avaliação Interna), seguindo o ordenamento jurídico normativo bem como as disposições regimentais do Agrupamento.

### **1. Definição**

É objectivo desta Comissão implementar um sistema de avaliação interna do Agrupamento, que faculte informação de suporte aos diferentes órgãos na definição de políticas e práticas educativas.

### **2. Composição**

A avaliação interna da Escola processa-se através dos trabalhos de uma comissão permanente, composta por diferentes elementos da comunidade educativa. A comissão integrará os seguintes representantes da comunidade educativa:

- Dez representantes do pessoal docente;
- Um representante do pessoal não docente;
- Um representante dos Pais e Encarregados de Educação;
- Amigo crítico.

### **3. Coordenação do Observatório da Qualidade**

O coordenador do Observatório da Qualidade é nomeado pelo Director do Agrupamento de Escolas de entre todo o corpo docente. Compete ao coordenador do Observatório da Qualidade:

- Convocar e presidir às reuniões do Observatório da Qualidade;
- Organizar e coordenar as actividades a desenvolver no âmbito da avaliação interna em colaboração com o grupo de trabalho;
- Contactar e articular com a entidade de Consultadoria Externa
- Elaborar um relatório do trabalho desenvolvido ao longo do ano lectivo.



#### 4. Competências

Compete à equipa do Observatório da Qualidade:

- Promover a melhoria da qualidade do sistema educativo, da sua organização e dos seus níveis de eficiência e eficácia;
- Assegurar o sucesso educativo, promovendo uma cultura de qualidade, exigência e responsabilidade no Agrupamento de Escolas, garantindo a credibilidade do desempenho da Escola;
- Sensibilizar os vários membros da Comunidade Educativa para a participação activa no processo educativo, valorizando o seu papel neste processo;
- Proceder à avaliação do trabalho realizado no Agrupamento de Escolas, diagnosticar as principais dificuldades e propor estratégias em conformidade com os resultados obtidos.

#### 5. Funcionamento

- A Comissão de Avaliação Interna reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo respectivo coordenador, por sua iniciativa ou requerimento de um terço dos seus membros em efectividade de funções ou, ainda, sempre que um pedido de parecer do Conselho Geral ou do Conselho Pedagógico o justifique.
- As reuniões serão convocadas com setenta e duas horas de antecedência através de uma convocatória da qual todos os membros tomarão conhecimento e terão uma duração máxima de 3 horas.
- Apenas são consideradas vinculativas as decisões tomadas quando estiverem presentes mais de metade dos seus membros.
- As reuniões serão secretariadas rotativamente por um docente. Depois de aprovada, a acta lavrada será assinada pelos presentes.
- A comissão deverá instituir a auto-avaliação como rotina departamental e organizacional, na procura da melhoria da qualidade dos serviços prestados.
- A comissão apresentará relatórios periódicos da sua actividade aos órgãos da Direcção



- A Comissão de auto-avaliação será responsável pela elaboração e organização de uma pasta de arquivo na qual constarão informações pertinentes, regulamentos, planos de acção e todos os documentos comprovativos das actividades realizadas.

## 6- Disposições finais

O presente regimento poderá ser alterado mediante proposta fundamentada de qualquer elemento da equipa do Observatório da Qualidade que obtenha aprovação da maioria dos seus elementos.

Compete à equipa do Observatório da Qualidade aprovar o seu regimento de funcionamento, nos 30 dias subsequentes ao início do seu mandato.

A elaboração do presente Regimento Interno teve por base o Regulamento Interno do Agrupamento.

Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

Souselo, 11/10/2011

A Coordenadora do Observatório da Qualidade

Andeia Mariana Barros Sousa

O Director do Agrupamento